

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 06 de março de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, por videoconferência, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Presidente, e presentes o Sr. Rycardo Henrique de Oliveira, Vice-Presidente, os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro, Solange Leite de Menezes, Marta da Silveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, e a Conselheira em exercício Rebeca de Magalhães Melo, e ainda os Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente para usufruto de férias regulamentares, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, Representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo ocupou o assento na bancada. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum conselheiro se manifestou. O Sr. Presidente deixou para aprovar a ata da sessão anterior, ao final da sessão. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude da presença dos Patronos das Recorrentes dos Recursos de alíneas “c” e “e”, alteraria a ordem de julgamento da pauta. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** c) **Processo n. 04034-00009928/2023-18, Tributo ICMS, RJV 97/2023**, Recorrente ATACADÃO S.A, Advogado Cleodemir Jose Martins OAB/SP 270.158, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso e pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. WELBERTH MOTA DE SOUSA, OAB/SP 404262, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Sra. Representante da Fazenda. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. e)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Processo n. 0040-007751/2014, Tributo ICMS, ED 22/2023, Embargante OI S.A. - Em recuperação judicial (Sucessora por incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S/A), Advogado Marcos Correia Piqueira Maia OAB/DF 39.649, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.** O Patrono da Recorrente, Marcos Correia Piqueira Maia OAB/DF 39.649, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Sra. Representante da Fazenda. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Cons. Giovani Leal da Silva. Foram votos vencidos os do Cons. Giovani Leal, Joicy Montalvão e Rebeca de Magalhães, que rejeitavam a preliminar de não conhecimento do Recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 04034-00003944/2023-05, Tributo ISS, RJV 55/2023**, Recorrente INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Manoel Curcino, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso, suscitada pelo **Cons. Relator, este, pediu vista dos autos.** Ausentes, justificadamente para usufruto de férias regulamentares, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, Carlos, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 04034-00012604/2023-67, Tributo IPVA, RJV 93/2023**, Recorrente BETANIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA LUÍSA TERRA CARDOSO AGUIAR), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento do recurso e pelo seu desprovemento.** Iniciado o julgamento, após o voto do Cons. Relator, pelo conhecimento e desprovemento do Recurso, **ao colher o voto do Cons. Carlos D'Aparecida, este pediu vista dos autos.** O conselheiro Manoel Curcino acompanhou o relator, os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno do pedido de vista. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. **d) Processo n. 04034-00014682/2023-04, Tributo ICMS, RJV 96/2023**, Recorrente CLIMENE DE CÁSSIA RODRIGUES DUNK GOMES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos o do Cons. Manoel Curcino e Marta da Silveira, que deram provimento ao Recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Nakata. Também ausentes, justificadamente, os Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior, e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Joicy Leide Montalvão de Almeida. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora. Esgotada a Pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 97/2023, (Ac. 62/2024), RE 51/2019 (Ac. 63/2024); RJV 098/2023 (Ac. 64/2024); ED 22/2024 (Ac. 65/2024), RE 48/23 (Ac. 66/2024), RJV 20/2023 (Ac. 67/2024), RJV 84/2023, (Ac. 68/2024), RE 46/2023 (Ac. 69/2024); RE 38/2020 (Ac. 70/2024); RJV 69/2023 (Ac. 71/2024), RJV 82/2023 (Ac. 72/2024) e RJV 50/2021 (Ac 73/2024). Foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 07 de março de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

ROMILSON AMARAL DUARTE

Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

MARTA DA SILVEIRA
Conselheira

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA
Conselheiro

CARLOS DAISUKE NAKATA
Conselheiro suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO
Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA
Conselheiro suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente